



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

REQUERIMENTO VERBAL Nº 189 /2024.

Requeremos a Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, seja encaminhado apelo a Senhora Prefeita **ADRIANA PAES**, extensivo ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Senhor **MAURÍCIO LIRA** para que se adotem as providências necessárias no sentido executar os serviços de manutenção do CRUZEIRO DE LAGOA GRANDE, existente na antiga Fazenda de mesmo nome localizada neste Município.

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, como é do conhecimento de todos o CRUZEIRO DE LAGOA GRANDE é o mais importante espaço sacrossanto do nosso município tendo-se como referência o Marco Zero na formação do povoamento que deu origem a nossa cidade com registros históricos a partir do século XVII.

A gestão promoveu melhoramentos naquele espaço, mas não faz a manutenção nem exerce vigilância sobre seu patrimônio histórico, que pelo menos agora por ocasião da data comemorativa de 147 de emancipação política que se aproxima deveria executar os serviços ora requeridos.

Isto posto ensejamos a aprovação da presente proposição.

GABINETE DO VEREADOR, em 07 de junho de 2024.

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 07/06/2024

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.
- Vereador/Autor -

WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
Vereador
Matricula 38-1

Ninho de Enildo
Vereador





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Major Paes

LEI MUNICIPAL Nº 1.249 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Declara de interesse cultural, para fins de tombamento como patrimônio cultural e de registro como bem de natureza imaterial do Município de Glória do Goitá, o CRUZEIRO DE LAGOA GRANDE, situado na Fazenda de mesmo nome, neste Município.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de interesse cultural para fins de tombamento, como patrimônio cultural, o **Cruzeiro de Lagoa Grande**, situado na antiga Fazenda Lagoa Grande, Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Fica declarada de interesse da comunidade, a ser inscrito em livro próprio de Registro de Lugares, o **Cruzeiro de Lagoa Grande**, como bem e patrimônio imaterial e cultural do Município de Glória do Goitá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 23 de abril de 2019.


Adriana Dornelas Câmara Paes
PREFEITA

Lei de Autoria da Ilma. Sra. Vereadora Monalysa Madureira Amorim.